



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo nº 2.978/2025

### **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA MEU FUTURO “PROFESSOR ESPECIALISTA”, TEMPO DE SONHAR.**

A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ criou o programa “MEU FUTURO”, com o objetivo de viabilizar e propiciar as mais diversas ações empreendedoras quanto a formação e qualificação de pessoas, sejam eles jovens ou adultos, pela oferta de diversos cursos a nossos munícipes ofertados e nível de SENAI, SEBRAE, UNIVEPS e PROGRAMA TEMPO DE SONHAR. Esses cursos proporcionarão uma extensa gama de oportunidades futuras para a população de Mairiporã.

Vale salientar, a Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico de Mairiporã, tem desenvolvido um trabalho de incentivo total a ações empreendedoras com uma política voltada ao desenvolvimento do município e geração de receitas para a população mairiporanense. Esse trabalho objetiva capacitar e assim diminuir a falta de mão de obra especializada tão necessária as mais diversas empresas locais, além de promover o desenvolvimento social de nossos munícipes.

As vagas do curso são para Professor Especialista nas áreas de: CÓDIGO E LINGUAGEM e EXATAS.

O chamamento público para professor especialista também pode ser justificado pela ausência de cargos de carreira nessas modalidades no município de Mairiporã, e por caracterizar-se de atividades com curto período de tempo de oferecimento e por módulos. Isto posto, a Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico torna público que receberá, no período de **13 a 26 de março de 2025**, inscrições de professores especialistas interessados no desenvolvimento de aulas de CÓDIGOS E LINGUAGENS E EXATAS.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de professores especialistas nas áreas de Código de Linguagem e Exatas que tenham interesse em prestar serviços para a municipalidade de Mairiporã, para eventual e futura contratação objetivando o desenvolvimento de ações de preparação e qualificação, em ações integradas com a Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

1.2. A vigência deste credenciamento será de 12 meses contados da data da publicação da lista de classificação definitiva, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, brasileiros, maiores de 18 anos, interessados em ministrar módulos de oficinas para formação e ações integrativas e de desenvolvimento humano, conforme o disposto abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAGAS	VALOR	HORAS /MÊS	DIAS/ SEM	TOTAL MESES ATÉ	NUMERO MINIMO DE ALUNOS POR TURMA
CÓDIGO E LINGUAGENS	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
EXATAS	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	20

2.2. As horas trabalhadas mensalmente dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina.

2.3. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão, a Administração Municipal NÃO poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo educador.

2.4. Para fins deste edital considera-se educador a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios, sendo que os critérios não apresentam pontuação cumulativa, sendo apenas critérios excludentes:

- a) Possuir diploma de licenciatura plena (licenciatura e bacharelado), bacharelado ou curso sequencial de nível superior na área;
- b) Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação em uma ou mais de uma das oficinas especificadas no item 2.1 deste Edital;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- c) Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga;

## 3 . DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O edital das oficinas de 2025 será disponibilizado no dia 12/03/2025 no site da Prefeitura de Mairiporã.

**3.2.** As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período de **13/03/2025** até dia **26/03/2025**, na Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, na Sede da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, Rua XV de novembro, 101, Centro, no horário das 9h00 às 16h00.

**3.3.** A inscrição do candidato interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar (em envelope pardo identificado com seu nome completo e modalidade em que pleiteia vaga) a seguinte documentação:

- a) Cópia comum de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de órgão de classe) acompanhada do original ou cópia autenticada;
- b) Cópia comum do CPF acompanhada do documento original ou cópia autenticada (pode ser dispensado caso o documento de identificação apresente essa informação);
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Comprovante de conta corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
- e) Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS) ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- f) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **Anexo I** deste Edital;
- g) Comprovante de atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.4 e de todos os obrigatórios para oficina em que pleiteia vaga;
- h) Declaração do proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação e que conhece e aceita



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida pela municipalidade **(Anexo II)**;

- i) Currículo de trabalho, para a área e/ou modalidade que pretende concorrer ao credenciamento, com os comprovantes das experiências listadas, inclusive item 2.4 “d”;
- j) Projeto para a modalidade que pleiteia vaga.

**3.5.** As entrevistas serão agendadas no momento da entrega dos documentos e ficha de inscrição, sendo realizadas no período de **31/03/2025 a 04/04/2025**.

**3.6.** A comissão julgadora divulgará a classificação preliminar no site da Prefeitura de Mairiporã no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das entrevistas.

**3.7.** Caberá recurso da decisão da comissão julgadora, formulado diretamente ao presidente da comissão, protocolado na sede da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, na Sede da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, Rua XV de novembro, 101, Centro, no horário das 9h00 às 16h00, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da classificação preliminar no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**3.8.** A comissão julgadora deverá proceder a análise dos recursos em até 5 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para apresentação de recursos, dando conhecimento do resultado diretamente ao interessado.

**3.9** A comissão julgadora divulgará a classificação pós-recurso no prazo de até 10 (dez) dias da divulgação da classificação preliminar.

**3.10.** Não havendo interposição de recursos, a Comissão Julgadora divulgará a classificação definitiva no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação preliminar.

**3.11.** As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar um currículo de trabalho, de acordo com seu interesse, para uma ou mais oficinas estabelecidas neste edital.

## **4. DO JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA**

**4.1.** Para julgamento dos currículos de trabalho, a municipalidade nomeará uma comissão julgadora composta por no máximo de 5 (cinco) funcionários membros da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico e até 2 (duas) testemunhas a estarem presentes no momento da entrevista.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

4.2. À comissão de seleção caberá a análise e a seleção dos currículos, por meio de entrevista, análise de currículos comprovados através de certificados, análise de comprovação de na organização de eventos e a avaliação do projeto escrito na modalidade afim.

4.3. Após a entrevista, análise de currículo e o cômputo dos títulos e certificados e a apresentação do projeto escrito, a comissão julgadora definirá pelo Credenciamento ou Não-credenciamento, sendo sua decisão soberana.

4.4. A comissão julgadora divulgará a lista dos currículos credenciados por ordem de pontuação e por oficina, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos nos itens 3.6 a 3.10 deste Edital.

A comissão de seleção avaliará e credenciará os currículos inscritos de acordo com os seguintes critérios, mediante prova prática:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Análise de currículo: Serão utilizados como critérios para a pontuação de currículo, as formações e experiências apresentadas pelo educador, sendo desta nota 20 (vinte) pontos referentes a formação e especialização e 15 (quinze) pontos referentes a experiência apresentada e comprovada.	0 a 35 pontos
Entrevista: Na entrevista o candidato será avaliado por meio de perguntas a respeito de sua experiência profissional, formações, disponibilidade de dias e horários, projetos e outras questões pertinentes à experiência profissional do candidato. A comissão avaliará com notas de até 30 (trinta) pontos o desempenho do candidato na entrevista, levando em conta se o mesmo apresentou de uma maneira clara seu currículo e projeto, além de demonstrar sua experiência na área da sua inscrição.	0 a 30 pontos
Projeto escrito: Cada candidato deverá apresentar um projeto com plano trabalho, metas e objetivo final. Este projeto deverá ser adequado a implementação na cidade de Mairiporã, apresentando de uma maneira clara quais as	0 a 25 pontos



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

necessidades de auxílio da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, informando os itens que o educador já possui e quais serão necessários que a prefeitura forneça, sendo eles de preferência espaços pertencentes a Prefeitura de Mairiporã.	
Participação de eventos: Serão atribuídos 2 (dois) pontos de participação. Para a comprovação de participação, serão aceitos fotos ou declarações assinadas pelos organizadores dos eventos, de maneira que comprove que o candidato participou da organização e realização do evento.	0 a 10 pontos

4.5. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos. Os candidatos com pontuação inferior aos 50 (Cinquenta) pontos, não poderão ser contratados por meio deste chamamento. Os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos apresentados no item 2.4 ou não apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios para sua inscrição listados no item 3.4 deste edital, receberão a nota 0 (zero) automaticamente.

4.6. Após a seleção e credenciamento das propostas, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação no site da Prefeitura do município de Mairiporã ([www.mairipora.sp.gov.br/.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br/.sp.gov.br)), a lista de classificados por segmento e por ordem de classificação.

4.7. As decisões da comissão relativas à seleção e escolha das propostas, constantes no item 4.6, são soberanas e irrecorríveis.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Prefeitura de Mairiporã, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. No momento da contratação, a Prefeitura de Mairiporã definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

5.3. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 3 (três) dias corridos após a data de convocação feita pela Prefeitura de Mairiporã para assinatura do contrato.

5.4. Por ser contrato de prestação de serviço, não há legalidade na cessão de vale



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

transporte e cesta básica.

**5.5.** O proponente poderá sanar dúvidas referentes às condições para inscrição pelo telefone (11) 4119-2552 até (um) dia antes do término do prazo de inscrição.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os professores especialistas contratados que possuírem formação com nível de bacharelado e licenciatura, comprovado pela apresentação documental receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**, conforme o disposto no item 2.1 deste edital.

6.2. As convocações dos professores especialistas ocorrerão ao longo de todo ano de 2025 de acordo com a programação e demanda da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata. Após o encerramento do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

6.3. A Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico poderá dispensar o professor especialista a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de dotação orçamentária, não cumprimento das funções do professor especialista ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

6.4. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.5. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no prazo de 15 (Quinze) dias úteis após medição da carga horária e emissão do laudo de execução de serviço.

6.6. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.7. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os professores contratados são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto no item 2.1. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

6.8. Em caso de o contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6.9. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente à Secretaria de Esporte que pretende deixar o projeto antes de seu término.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

6.10. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.8 deste edital.

6.11. Os professores contratados são prestadores de serviço, portanto, a licença médica e licença gestante não serão computados como dias trabalhados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NA GESTÃO**

7.1. Os professores especialistas deverão, obrigatoriamente, entregar de 3 em 3 meses impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome de alunos, fotos e descrição do trabalho realizado.

7.2. Os professores especialistas serão convocados para trabalhar em eventos da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de trabalho serão computadas posteriormente em dias de folga de acordo com a programação da Secretaria de Esporte.

7.3. Os professores especialistas deverão atingir o número mínimo de alunos determinados em tabela anterior, a ser comprovada por lista de presença entregue mensalmente com nomes dos alunos e frequência dos mesmos na atividade. O não cumprimento do número mínimo de alunos ou não realização de registro de frequência, poderá implicar em rompimento do contrato do professor especialista.

7.4. Todos os professores especialistas deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente o número de alunos participantes.

7.5. Os professores especialistas com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela Secretaria de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.

7.6. Em caso fortuito ou de força maior, a Secretaria de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar que os professores especialistas produzam vídeos e outras ferramentas para o ensino a distância.

7.7. Os cursos de formação oferecidos pela Secretaria de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico serão opcionais e não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação, não sendo caracterizado como obrigatoriedade.

7.8. O professor especialista poderá trabalhar em outras matérias, desde que possua habilitação para isso.

7.9. É de responsabilidade do professor especialista portar o instrumentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de sua praticas.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da Mairiporã para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**8.2.** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico.

**8.3.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela comissão ouvidas as áreas competentes.

Mairiporã-SP, 10 de março de 2025

**JORGE SALOMÃO CHAMMA NETO**

**Secretária de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico**



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail do proponente: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Anexar cópias de:

- Documento de identidade com foto
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta-corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
- Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- Cópia de certificados de formação;
- Anexo II preenchido (declaração de não vínculo);

Anexar:

- Currículo;
- Projeto.

Modalidade da proposta (selecione abaixo) \* (múltipla escolha):

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CÓDIGO E LINGUAGENS - PORTUGUÊS
EXATAS – MATEMÁTICA - FÍSICA
OUTROS: _____
OUTROS: _____
OUTROS: _____

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:** \* *(Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).*

**OBJETIVO DA PROPOSTA:** \* *(Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).*

**Justificativa:** \* *(Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de esportes. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).*

**Público-alvo:** \* *(Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).*

**Necessidades técnicas da proposta:** \* *Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:*

- a) Qual o espaço necessário;
- b) Que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã;
- c) Que materiais o professor especialista garantirá;
- d) Haverá necessidade de transporte para alguma ação;
- e) Haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar).

**CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** \* *(Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)*

**Currículo breve do proponente:** \* *(Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como CONTRATADO(A) na área da proposta apresentada).*



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

*(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 001/2025, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome a Assinatura



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATADO(A)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxxxx E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 2.978/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: EMPRESA XXXX/MEI, com sede à Rua XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX nome do CONTRATADO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, RG: 999999999999-X SSP/SP, CPF/MF 999999999999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX nº 999, Bairro XXXXXXXXXXXX, Mairiporã (SP), doravante simplesmente denominado CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO (A) prestará seus serviços profissionais às UNIDADES da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução da oficina esportiva de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

conforme disposto nos itens “6” e “7”, e seus subitens, do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, ao qual vincula-se este contrato e a proposta/projeto do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão realizados em local indicado pela UNIDADE ESPORTIVA, em conformidade com as condições estabelecidas no supramencionado Edital de Chamamento Público e neste Termo Contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo contratual será de XX (xxxxxx) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do Laudo de Execução dos Serviços, após medições de CARGA HORÁRIA TRABALHADA ao término de cada mês, na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CÁLCULO DE MEDIDA DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA e a posterior emissão do Laudo de Execução dos Serviços, será realizada pela Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico órgão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, por meio de metodologia a ser adotada internamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de cada parcela mensal a ser pago ao CONTRATADO (A) será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período, mensurados por metodologia interna adotada pela Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores de remuneração das parcelas referentes a cada



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

período (mês) e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão transferidos por meio eletrônico na conta corrente ou conta poupança do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária indicada pela Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico em cada período, sendo a carga horária máxima prevista em contrato, apenas um teto para provisionamento orçamentário, não podendo ser ultrapassado em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exceto em casos excepcionais, as aulas não ocorrerão em feriados e pontos facultativos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas não serão pagas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os encargos tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), eximindo a UNIDADE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO das obrigações, sejam elas de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a UNIDADE DE GESTÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO pagará ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora/aula, A SER MEDIDA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS, tendo como carga horária máxima mensal, o número de 40 Horas/Aula. Desta forma, não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma, o teto de 120 Horas/Aula, durante o período de 90 dias de vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta de recursos do orçamento vigente, Fonte XX – XXXXXXX, alocadas sob a seguinte rubrica orçamentária:



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

RUBRICA	VALOR 2025

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE e CONTRATADO (A) ao subscreverem o presente termo contratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO (A) obriga-se a:

- I) Participar, quando convocado, de eventos e atividades promovidos pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- II) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- III) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IV) Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do CONTRATADO (A) contratado em qualquer instituição financeira;
- V) Permitir à Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII) Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII) Participar do Projeto Meu Futuro, com apresentação dos resultados obtidos pelos



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

educadores, em datas e locais definidos pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, sob pena de rescisão contratual, justificando a recusa ou a impossibilidade de participação no respectivo evento;

IX) Manter as mesmas condições descritas neste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;

X) Apresentar mensalmente a lista de presença dos alunos, conforme modelo fornecido pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, até o quinto dia útil de cada mês;

XI) Assinar o livro de presenças em local determinado pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico;

XII) Responsabilizar-se pela guarda, pelo zelo e uso exclusivo, dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico e demais equipamentos públicos municipais e de entidades parceiras, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;

XIII) Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a oficina;

XIV) Cuidar para manter a segurança e integridade física dos CONTRATADO (A) durante o período de realização da oficina.

XV) Participar de reunião de planejamento e avaliação de resultados, a ser agendada pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico;

XVI) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE obriga-se a:

I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;

II) Convocar por escrito (via e-mail ou por mensagem via Whatsapp), o educador (a) contratado, para eventos e reuniões promovidos pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, sempre que pertinente a sua área de atuação;

III) Dirimir dúvidas do CONTRATADO (A) contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria;

IV) Prestar assessoria ao CONTRATADO (A) contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- v) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Unidade de Gestão de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico;
- vi) Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no termo contratual, o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO (A) contratado;
- vii) Notificar o CONTRATADO (A) contratado da aplicação de eventual multa;
- viii) A divulgação da oficina, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- ix) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis para aquisição dos mesmos;
- x) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas com base no estabelecido no edital e Modelo de Gestão de Contratos anexos ao Edital, observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica designado (a) como Gestor(a)/Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ que, com auxílio da Unidade de Gestão de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico, e será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Unidade de Gestão de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Diretoria do órgão e da Coordenadoria de Oficinas, as quais ficarão responsáveis por:

- i) Transmitir ao CONTRATADO (A) as solicitações da Unidade de Gestão de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico;
- ii) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- III) Anotar todas as ocorrências durante a execução do contrato e, se necessário, providenciar a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e demais providências pertinentes;
- IV) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria, a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias.
- V) Assinatura do fiscalizador, atestando o cumprimento dos serviços;
- VI) Entregá-lo em tempo hábil à Diretoria, para outras providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Chamamento Público nº 006/2024, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo de rescisão contratual:

- I) O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas, bem como o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II) A não adesão social às atividades propostas pelos educadores (as) após 30 dias da divulgação das vagas;
- III) Acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As rescisões contratuais serão efetuadas nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/2021 e serão precedidas de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa,

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

O CONTRATADO (A) poderá ser responsabilizado pelos cometimentos das infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato;
- III) Impedimento de licitar e contratar com o município;
- IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO (A).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo Processo de Chamamento Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Em caso de interpelação judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir questões oriundas do presente Termo, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025 para credenciamento de professores especialistas para desenvolvimento de atividades do Programa “Tempo de Sonhar” e os seus anexos são partes integrantes deste Termo Contratual, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairiporã, xx de xxxxxxxx de 2025.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

---

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO CONTRATADO (A)

CIÊNCIA E ANUÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO GESTOR

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome completo

Nome completo

CPF:

CPF:



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para a contratação de professores e instrutores esportivos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico.

1.2. O chamamento abrange as seguintes demandas: CÓDIGO E LINGUAGENS – PORTUGUÊS e EXATAS – MATEMÁTICA E FÍSICA.

### **2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

2.1. Emitir o contrato e autorização de fornecimento obrigatoriamente pelo Departamento de Compras, conforme as necessidades da unidade;

2.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido no presente chamamento, após a aceitação comprovação de execução dos serviços prestados;

2.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços com as especificações acordadas no instrumento e demais orientações da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico.

### **3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no chamamento e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Iniciar a realização os serviços nos locais e dias indicado pelo município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Garantir, por sua conta, que a qualidade do serviço entregue esteja dentro das especificações.

3.4. Manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

4.1. Os serviços deveram ser realizados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, obrigatoriamente expedida pelo Departamento de Compras.

4.2. Os horários e dias para a realização das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, de acordo com suas necessidades.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Após a realização do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

**5.2** O Departamento de Finanças efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

## **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico, que anotarás em registro próprio as ocorrências e adotará as medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

6.2. O gestor da ata terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que tange à qualidade e pontualidade na execução dos serviços, bem como o acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.643/2022.

## **7. PENALIDADES**

7.1 O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital do Chamamento Público e legislação aplicável, bem como as penalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração.

## **8. RESCISÃO**



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

8.1. A presente ata poderá ser rescindida por acordo entre as partes, por inadimplemento de qualquer das obrigações, ou unilateralmente pela Contratante nas hipóteses previstas na legislação